Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de maio de 2021 às 11:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3038866: LEI N.º 5.215, DE 12 DE MAIO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3038866

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI N.º 5.215, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação da Relação dos Medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal, no município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar e atualizar diariamente, em seu sítio eletrônico oficial na internet e nas dependências da farmácia básica municipal, a lista de medicamentos disponíveis, faltantes e data de previsão de recebimento destes na rede pública de saúde do Município de Imbituba.

Parágrafo único. A lista de medicamentos de que trata o caput deste artigo deverá ser específica, disposta em local visível, de livre acesso e fácil leitura, devendo nela também constar os nomes genérico e comercial do medicamento e a observação se disponível ou faltante.

Art. 2º Todas as Unidades Básicas de Saúde, os Postos de Saúde da Família e os Centros de Saúde do município deverão afixar, em local visível, informações sobre esta Lei, indicando seu respectivo número, finalidade e endereço eletrônico para consulta da lista de medicamento

Parágrafo único. Fica ainda assegurado ao usuário do Sistema Único de Saúde ser informado por um servidor das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Centros de Saúde do município sobre a disponibilidade do medicamento na Farmácia Básica Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-F1F8-CB50-1AA0